



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa Comunicação
		SAI-GAPS/2015/223	2015-04-02
		Proc. 12.02.01/35	

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 306/XII/ – ESTABELECE O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO E MISTO SEM DONO CONHECIDO QUE NÃO ESTEJA A SER UTILIZADO PARA FINS AGRÍCOLAS, FLORESTAIS OU SILVOPASTORIS E O REGISTO DO PRÉDIO QUE SEJA RECONHECIDO ENQUANTO TAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 9.º DA LEI N.º 62/2012, DE 10 DE DEZEMBRO.

uia
Ex. Senhora

Encarrega-me S. Ex.^a o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supramencionada à qual o Governo dos Açores nada obsta, uma vez que não se aplica às Regiões Autónomas.

Com os melhores cumprimentos. *e m. d. u. e. f.*

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL

GM/MC